



LEI Nº 1.638

Data: 16 de outubro de 2002.

Súmula: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Campo Largo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte

Art. 1º. – Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.591, de 04 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2002, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza, conforme discriminado:

Órgão 1000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 1001 - Diretoria Geral
1001.1545100251.026 - Desenvolvimento do Programa da Agência de Fomento do Paraná
4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000.000,00

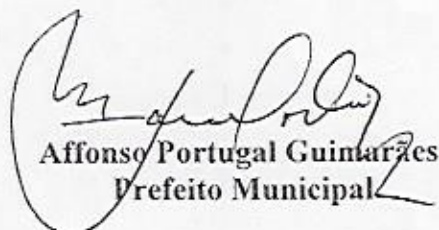
TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. – Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, a Operação de Crédito no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), autorizada pela Lei Municipal nº 1.602, de 25 de março de 2002.

Art. 3º. – O Poder Executivo fica autorizado a proceder à atualização da receita na rubrica 2110.11.00.00 – Operações de Crédito – Agência de Fomento do Paraná – FDU, quando da efetiva arrecadação dos valores referentes à da Operação de Crédito.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de outubro de 2002.


Affonso Portugal Guimaraes
Prefeito Municipal